

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA
EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto nos termos e conforme previsão legal na Lei nº 13.019/2014, bem como no Lei Municipal nº 535/2025, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização da Sociedade Civil, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organização da Social, nomeada conforme Portaria nº 444/2025-GP.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, para CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NIVELAMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO - RN, PREENCHENDO AS LACUNAS DO APRENDIZADO E ORIENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS EDUCANDOS, AS QUAIS TÊM SE DISTANCIADO DE UM NÍVEL DE PROFICIÊNCIA IDEAL. PARA SISTEMATIZAR AS AÇÕES E, CONSEQUENTEMENTE, CONSOLIDAR O PROCESSO DESSAS RECUPERAÇÕES DAS APRENDIZAGENS, SERÃO REALIZADAS PERIODICAMENTE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E FORMATIVAS DOS ALUNOS DA REDE EDUCACIONAL DESTE MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COMO TAMBÉM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; REALIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, EM FORMATOS REMOTO E PRESENCIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2. O presente Edital de Qualificação de Organização Social fica aberto para recebimento da documentação no prazo das 08h00min do dia 29 de outubro até às 16h00min do dia 04 de novembro de 2025, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento. A documentação poderá ser enviada no e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br ou protocolada no setor de licitações que fica localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, no endereço Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, Ielmo Marinho/RN.

1.3. Anexo deste edital:

- a) Anexo I, contendo o modelo de Requerimento de Qualificação; e
- b) Anexo II, contendo o modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição.

2. DO REQUERIMENTO E QUALIFICAÇÃO:

2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Direta do Município de Ielmo Marinho/RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;
- d) Composição e atribuições da diretoria executiva;
- e) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- e
- g) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município.

2.1.2. Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

2.1.3. Cópia dos documentos (RG ou CPF) da diretoria e do conselho fiscal.

2.1.4. Inscrição junto ao ministério da fazenda no cadastro de pessoa jurídicas.

2.1.5. Inscrição no cadastro de pessoa jurídica estadual ou municipal da sede da mesma.

2.1.6. Regularidade junto ao Tribunal de contas da união (Licitantes inidôneos).

2.1.7. Regularidade junto ao conselho nacional de justiça (Condenação em improbidade

administrativa)

2.1.8. Regularidade junto ao portal da transparência federal (Cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas)

2.1.9. Regularidade junto ao portal de transparência (Cadastro de empresas punidas)

2.1.10. Certidão de antecedentes criminais perante ao órgão de justiça da sede da entidade

2.1.11. Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- g) Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU em nome do responsável majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.1.13. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, além dos índices e notas explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade anexando sua regularidade no referido conselho;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) A comprovação da situação financeira da entidade será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a entidade obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL AO LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.1.14. Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos por meio de termo de colaboração ou contratos de gestão, firmados sob a égide da Lei n 13.019/2014; e que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos ou congênere na área da educação a mais de 06 (Seis) meses.

2.1.15. Declaração expressa que atende os requisitos de habilitação como também de adequação as cláusulas editalícias.

2.1.16. Declaração expressa que não possui em seu quadro de diretoria como também conselho fiscal nenhum parentesco com o município do Ielmo Marinho/RN, como também nas esferas municipais, federais e estaduais.

2.1.17. Declaração expressa que não possui em seu quadro funcional trabalho menor de 18 (dezoito) anos.

2.1.18. Declaração expressa executará (se for o caso) a parceria em conformidade com as regras deste edital e assume todos as responsabilidade durante o período da parceria.

2.2. Não serão qualificadas como Organização da Sociedade Civil, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

a) As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

b) Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

c) As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

d) As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

e) As cooperativas;

f) As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

g) As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;

- h) Entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município; e
- i) Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

2.3. O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais e protocolado no setor de licitações.

2.4. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.5. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 3 (três) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

2.6. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.7. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO:

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.

3.2. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

3.3. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.4. O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) A requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

- b) A requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
- c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

3.7. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil, da forma que trata este Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Termo de Colaboração com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Termo de Colaboração.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de Ielmo Marinho/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br ou protocolizar petição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN.

4.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de Ielmo Marinho/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

4.6. O Edital completo poderá ser obtido através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br ou site: www.ielmomarinho.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de outubro de 2025.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Cleberson Cordeiro de Moura
Presidente

Elisangela Oliveira da Silva
Membro

**Francisca Willyane Bezerra
de Souza Camilo**
Membro





ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

À

Senhor Presidente;

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo
e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

Telephone: _____

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
TRABALHADOR**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no EDITAL Nº xxx/2025 de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome da Entidade:

. CNPJ:

, em de de
. (Local e data)

Nome Completo
e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade